



## LEI Nº 614 DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a implantação de hortas escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída, no âmbito do município, a política de implantação de hortas escolares em todas as unidades de ensino da rede pública municipal que possuam espaço físico disponível.

**Art. 2º**- As hortas escolares terão como objetivos:

- I – Promover a utilização de espaços ociosos, especialmente aqueles com acúmulo de mato;
- II – Reduzir riscos à saúde e à segurança, evitando a proliferação de animais e insetos peçonhentos;
- III – Desenvolver atividades pedagógicas, educativas e recreativas com os alunos;
- IV – Incentivar hábitos saudáveis e o contato com a natureza;
- V – Contribuir com a alimentação escolar, por meio da produção de alimentos orgânicos.

**Art. 3º**- A implantação e manutenção das hortas poderão ser realizadas com o apoio de:

- I – Professores e equipe escolar;
- II – Alunos, como atividade educativa;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos competentes;
- IV – Parcerias com associações, agricultores e comunidade local.





**Art. 4º**- Os produtos cultivados poderão ser utilizados na merenda escolar, respeitando as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

**Art. 5º**- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 22 de maio de 2026.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ AZEVEDO NAJAR**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/BA 45.077

